



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 61/2019

**“INSTITUI O MÊS DE  
CONSCIENTIZAÇÃO E INCLUSÃO  
SOCIAL DAS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA, DENOMINADO  
SETEMBRO VERDE, A SER  
COMEMORADO ANUALMENTE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Luiz Fernando Gomes Altos, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o mês de setembro como o mês **SETEMBRO VERDE**, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

**§ 1º** - No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:

- I – estimular a participação social das pessoas com deficiência;
- II – conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
- III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
- V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

**§ 2º** - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – realização de palestras e eventos sobre o tema;



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

II – divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III – realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;

V – outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

§ 3º - As ações que trata o § 1º e § 2º poderão ser realizadas com parceria público-provado.

**Art. 2º** - O poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** - As despesas com a execução dessa lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2019.

**Luiz Melado**  
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 61/2019

Data: 30/07/2019 Hora: 11:19

Autor: Luiz Fernando Gomes Altos

Assunto: Institui o mês de conscientização e inclusão social das pessoas com deficiência, denominado setembro verde, a ser comemorado

Número de Protocolo  
00410/2019



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

A campanha Setembro Verde é inspirada pelo dia 21 de setembro, data em que se celebra o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.

Setembro foi escolhido também por ser o mês da primavera e pelo fato de o dia 21 ser celebrado como o dia da Arvore – uma representação do nascimento das reivindicações de cidadania e participação plena em igualdade de condições.

A Federação Nacional das APAES, como uma das instituições integrantes do Comitê Brasileiro de Organizações Representativas das Pessoas com Deficiência (CRPD), participa da Campanha Setembro Verde.

Essa mobilização é um momento de reflexão e de busca de novos caminhos para garantir os direitos desse segmento específico de cidadãos, que ainda enfrenta vários obstáculos sociais, educacionais e profissionais.

No Brasil, segundo o IBGE, 14,5% da população tem algum tipo de deficiência (algo em torno de 24,5 milhões de pessoas). Seus direitos estão assegurados na constituição Federal de 1988, e o Brasil tem uma das legislações mais avançadas sobre direitos das pessoas com deficiência, com destaque para a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Devido a relevância do Projeto e trazendo igualdade para todos os cidadãos, solicito aos nobres pares, a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2019.

**Luiz Melado**  
Vereador